



PREFEITO MUNICIPAL: VALDIR LUIZ SARTOR
VICE-PREFEITO: CICERO ALEXANDRE DA SILVA

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA: ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: JEAN CARLOS SILVA GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA: MARCIA CRISTINA DA SILVA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO: LUIS MARCOS PEREIRA

Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO

Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br
Diagramador: Eliton Vieira dos Santos

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2019

TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 - Tipo Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de Empresa de Publicidade para prestação de Serviços Publicitário de Elaboração de Campanha em diversos meio de comunicação para atendimento da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, torna público, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que a TOMADA DE PREÇOS EM EMPÍGRAFE FOI REVOGADA em razão do interesse público, conforme justificativa constante no processo licitatório.

Publique-se, no mural desta Prefeitura e no Diário Oficial, para ciência dos interessados.

Deodópolis - MS, 13 de novembro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

De Acordo

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

Secretaria Municipal de Administração

SETOR DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PROCESSO LICITATORIO Nº 139/2019

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, neste ato representado pelo Senhor **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE**, representada pelo **Sr Valdir Luiz Sartor**, brasileiro casado, residente e domiciliado na Av. Osmir de Andrade nº 80 - centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 1318154 SSP/MS, CPF nº 312.958.780-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada pelo **Sr Adriano Araújo Pimentel**, brasileiro, Secretário Municipal de Educação, residente e domiciliado a Rua Guerino Marques, nº 349, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.798.823 SSP/MS, CPF nº 191.534.478-90, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69 representada pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, brasileiro, solteiro, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 746, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.675.415 SSP/MS, CPF nº 032.167.261-50, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 082/2019**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 139/2019**.

DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES: Empresa **MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.120.590/0001-02, com sede na Avenida Fermino Alves de Souza, nº 610, Bairro Piravevê, CEP 79.740-00, na cidade Ivinhema/MS, neste ato representado pelo **Sr André Laerte Marciano**, brasileiro, Empresário, portador do RG nº 368.261 SSP/MS e do CPF/MF nº 608.024.131-53, residente e domiciliado na Chácara Primavera S/nº, Zona Rural, Gleba Piravevê, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema -MS.

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de Materiais de Pintura, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para **Aquisição futura de Materiais de Pintura, para atendimento das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura do município**, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2019**, a saber.

Empresa: MADEIREIRA MELHOR DA MATA LTDA - EPP					
Item	Especificação dos materiais	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
1	PINCEL 1.0 POLEGADA	5	ATLAS	1,39	6,95
3	BROXA RETÂNG MEDIA PARA PINTURA 190X 57	130	ATLAS	4,10	533,00
5	ESMALTE SINTÉTICO PARA RODAPÉ, GALÃO DE 3.600 ML NAS CORES DIVERSAS, RENDIMENTO MÍNIMO 40m ² /DEMÃO, COBERTURA OBTIDA EM NO MÁXIMO 3 DEMÃOS, COM QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A SUVINIL, CORAL, SHERWIN WILLIAMS OU EQUIVALENTE	100	BRASILUX	59,31	5.931,00
6	FITA CREPE 19 X 50 M	370	ADERE	2,59	958,30
7	LIXA MASSA - N 80	160	NORTON	1,05	168,00
8	LIXA MASSA - N 150	100	NORTON	1,01	101,00
9	LUVA PARA PINTURA, TAMANHO MÉDIO	150	Fox lux	5,50	825,00
10	MASSA CORRIDA ACRÍLICA EXTERNA, 18 LITROS	60	REVCOLLOR	53,29	3.197,40
11	MASSA CORRIDA BASE DE PVC, NA COR BRANCA, GALÃO 3.600 LT	10	REVCOLLOR	14,76	147,60
12	MASSA CORRIDA PVA INTERNA, 18 LITROS	45	REVCOLLOR	28,71	1.291,95
13	MASSA PVA CAIXA COM 25 KG	20	REVCOLLOR	31,38	627,60
14	PINCEL 2.0 POLEGADA	35	ATLAS	6,15	215,25
15	PINCEL 2.1/2 POLEGADA	45	ATLAS	4,29	193,05
16	PINCEL 4.0 POLEGADA	25	ATLAS	8,79	219,75
17	PISTOLA DE AR DIRETO, CANECA PLÁSTICO	2	FAMASTIL	102,50	205,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

18	RESPIRADOR, PURIFICADOR DE AR DESCARTÁVEL, CAIXA C/30 UNIDADES.	35	FAMASTIL	80,05	2.801,75
19	ROLO PARA PINTURA ANTI-RESPINGO	35	ATLAS	16,77	586,95
20	ROLOS PARA PINTURA DE LA DE CARNEIRO MEDINDO 15 CM COM ALTURA DE 22 M, SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO E CABO REVESTIDO DE PVC	10	ATLAS	15,74	157,40
21	ROLOS PARA PINTURA DE LA DE CARNEIRO MEDINDO 23 CM COM ALTURA DE 22 MM, SUPORTE GAIOLA SEM ROSCA, SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO E CABO REVESTIDO DE PVC	30	ATLAS	13,41	402,30
22	SELADOR ACRILICO 18 LITROS ALTO RENDIMENTO, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS	35	REVCOLLOR	45,57	1.594,95
23	TINTA BASE D'ÁGUA, 18 LTS PARA CALÇADA. CORES DIVERSAS, ALTA RESISTÊNCIA E RENDIMENTO, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR À CORAL, SUVINIL E SHERWIN WILLIAMS	80	CIACOLLOR	162,38	12.990,40
24	TINTA ESMALTE SINTETICO 3600 – CORES DIVERSAS, ALTO RENDIMENTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SUVINIL, CORAL E SHERWIN WILLIAMS	20	BRASILUX	82,32	1.646,40
25	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LTS – CORES DIVERSAS ALTO RENDIMENTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SUVINIL, CORAL E SHERWIN WILLIAMS.	30	BRASILUX	277,89	8.336,70
26	TINTA LATEX, 18 LITROS, NAS CORES DIVERSAS ALTO RENDIMENTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SUVINIL, CORAL E SHERWIN WILLIAMS.	275	CIACOLLOR	177,36	48.774,00
27	VERNIZ CÔPAL 3600 ML ALTO RENDIMENTO, EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SUVINIL, CORAL E SHERWIN WILLIAMS	5	BRASILUX	77,21	386,05
28	GRAFIATO PARA REVESTIMENTO DE PAREDE INTERNA/EXTERNA MALHA 14 CAIXA COM 25KG, CORES DIVERSAS, ALTO RENDIMENTO E FIXAÇÃO, DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SUVINIL, CORAL E SHERWIN WILLIAMS	350	REVCOLLOR	55,20	19.320,00
29	TINTA LATEX EXTERIOR NA PRIMEIRA LINHA ACRILICO FOSCO COR MARROM XAXIM 18 LTS, ALTO RENDIMENTO E FIXAÇÃO DE QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A SUVINIL, CORAL E SHERWIN WILLIAMS.	55	CIACOLLOR	155,43	8.548,65
VALOR R\$ (cento e vinte mil cento e sessenta e seis e quarenta centavos).					120.166,40

Em cada fornecimento dos materiais decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 082/2019, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos materiais o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 082/2019, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 082/2019, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos propostos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos materiais, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá as Secretarias Municipal de Saúde, Educação e Infraestrutura que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição dos materiais objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, as pessoas a seguir: Vanderlei Dantas Rosa, Fiscal pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Produção e Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 054/2019 de 23 de janeiro de 2019; Ana Lúcia Alves de Souza, Fiscal pela Secretaria Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 161/2019 de 25 de março de 2019 e Jean Martins Sobral, Fiscal pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 209/2019 de 17 de maio de 2019.

CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com o fornecedor/prestador de serviços;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados e o fornecedor/prestadores de serviços apresentarem requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos materiais, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria atendida, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do material e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos materiais.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos materiais, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 10 - Departamento de Infraestrutura, 6 - Secretaria Municipal de Infraestrutura Produção e Meio Ambiente. 10 - Departamento de Infraestrutura, 13 - Departamento de Educação, 7 - Secretaria Municipal de Educação, 13 - Departamento de Educação. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Cabe as Secretarias de Saúde, Educação e Infraestrutura, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

a) Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento dos serviços;

VI - Encaminhar a Secretaria Municipal de Administração a preposição de aplicação das seguintes sanções;

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

b) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, Educação e Infraestrutura, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor/prestador de serviços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) - Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

II) - É permitida a utilização por órgãos municipais, conforme § 1º do Artigo 2º da Lei Federal 10.191/2001, da Ata de Registro de Preços dos Fornecimentos.

III) - Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Deodápolis / MS, 25 de outubro de 2019.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

P/Secretaria Municipal de Infraestrutura

Contratante/ Ordenador de Despesas

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
P/Secretaria Municipal de Saúde

Contratante/ Ordenador de Despesas

ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL

P/Secretaria Municipal de Educação

Contratante/ Ordenador de Despesas

Empresa Detentora:

Representante:

Nome:

ANDRÉ LAERTE MARCIANO

CPF: 608.024.131-53

RG: 368.261 SSP/MS

Empresa:

Madeira Melhor da Mata LTDA - EPP

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 085/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 145/2019, cujo objeto é a Aquisição de Materiais e Equipamentos do Projeto Cinema Itinerante para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município, sendo que até o horário designado para a abertura nenhuma empresa manifestou interesse em participar do certame, sendo considerada **DESERTA** a Presente Licitação.

Deodápolis - MS, 13 de novembro de 2019.

CLÓVISDE SOUZA LIMA

Pregoeiro – Decreto Nº 009/2019

Homologo o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro, referente ao Processo Licitatório nº 145/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 085/2019, cujo objeto é a Aquisição de Materiais e Equipamentos do Projeto Cinema Itinerante para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município.

Deodápolis - MS, 13 de novembro de 2019.

LUIZ MARCOS PEREIRA

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

**SETOR DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 141/2019**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2019.

RETIFICO o extrato de contrato nº 141/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (ASSOMASUL) edição nº2479 do dia 13 de novembro de 2019 página 47.

Onde se lê: PREGÃO PRESENCIAL Nº 079

Leia-se: PREGÃO PRESENCIAL Nº 076

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

MARIA CRISTINA HERMINA OBA

Setor de Licitação

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 147/2019 na Modalidade Pregão Presencial nº 087/2019, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição futura de uniformes Escolares para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município, em favor das Empresas: **G & L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, no item: 1, com o valor total de **R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**; **N R SERIGRAFIA E CONFECÇÕES LTDA - EPP**, no item 2, com o valor total de **R\$ 7.735,00 (sete mil setecentos e trinta e cinco reais)**; **F. C. SOBRAL – ARTIGOS DO VESTUÁRIO – ME**, no item 3, com o valor total de **R\$ 7.572,50 (cinco mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Deodápolis – MS, 13 de novembro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira

Decreto 009/2019

Homologo o procedimento licitatório proferido pela Pregoeira, referente ao Processo Licitatório nº 147/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 087/2019, cujo objeto é Registro de Preços para Aquisição futura de uniformes Escolares para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do Município.

Deodápolis – MS, 13 de novembro de 2019.

ADRIANO ARAUJO PIMENTEL

Secretário Municipal de Educação

Decreto 013/2019

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2019**

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura de Pisos, Rejuntas, Argamassa e Espaçador para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Educação e Saúde do município.

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 261.739,14

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura

DATA DA ABERTURA: 28 de novembro de 2019, às 08:30 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, Poderão participar deste Pregão somente as ME, EPP e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, mediante recibo com carimbo de CNPJ da empresa, através de pendrive fornecido pelo proprietário ou representante da empresa e através de solicitação no e-mail: licitadeodapolis@yahoo.com, com, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 10,00 (dez reais), outras informações poderão ser obtidas pelos telefone 0xx(67) 3448-1894, ramal 217 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 13 de novembro de 2019.

VALENTINA BERLOFFA BARRETO

Pregoeira - Decreto 009/2019

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

SETOR DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2019**, Processo Licitatório nº. 145/2019 cujo objeto é a Aquisição de Materiais e Equipamentos do Projeto Cinema Itinerante para atendimento da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo do município. Até o horário designado para a abertura não houve interessados em participar do certame, sendo considerada **DESERTA** a Presente Licitação.

Deodápolis - MS, 13 de novembro de 2019.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro – Decreto Nº 009/2019

SETOR DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2019 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS, por intermédio do Pregoeiro oficial, torna público o **RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 088/2019**, Processo Licitatório nº. 148/2019 cujo objeto é Registro de Preços para Prestação de Serviços de Serralheria para Reforma e Montagem de Telhado e Porta de Metal para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

Empresa Vencedora: **DONIZETE CARDOSO ALMEIDA - ME**, nos itens: 1 e 2, com o valor total de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**.

Deodápolis - MS, 13 de novembro de 2019.

CLÓVIS DE SOUZA LIMA

Pregoeiro

Decreto 009/2019

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

CONTABILIDADE**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 13/11/2019
 Nº do empenho : 722/19
 Ordinário
 Processo : AF-1618/2019

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASS IST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 Projeto/Atividade: 1.063 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CREAM
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000027

Dotação Inicial:	26.000,00	Empenhos anteriores :	18.017,22
Suplementações:	22.766,00	Valor do empenho :	1.117,04
Anulações:	28.249,01	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	20.516,99	Total (B) :	19.134,26
		Saldo (A - B) :	1.382,73

Credor: 9837 POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI
 Endereço: R RIO BRILHANTE, 3344 Cidade: Dourados UF: MS
 C.N.P.J.: 18-729-614/0001-74 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Fone: 67 34251917<
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1
 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS SECRETARIAS:ASSISTÊNCIA SOCIAL,INFRAESTRUTURA,SAÚDE,EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO. (Licitação Nº: 54/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 1.117,04

Fica empenhada a importância de 1.117,04 (um mil cento e dezessete reais e quatro centavos)

Fundamento legal :
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 54/2019/2019 Data : 29/07/2019
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor MARCIA CRISTINA DA SILVA EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC CONTADOR CRC 010885

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 13/11/2019
 Nº do empenho : 723/19
 Ordinário
 Processo : AF-1619/2019

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 Projeto/Atividade: 1.062 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CRAS
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 (0029) - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000022

Dotação Inicial:	20.000,00	Empenhos anteriores :	60.355,28
Suplementações:	58.106,16	Valor do empenho :	1.930,00
Anulações:	15.265,89	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	62.840,27	Total (B) :	62.285,28
		Saldo (A - B) :	554,99

Credor: 9878 S.H. INFORMATICA LTDA

Endereço: ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS

C.N.P.J.: 06-048-539/0001-05

Banco:

Cidade: Dourados

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: MS

Fone: 67 4111606<

Fax:

Especificação: 1

SOLICITO A LIBERAÇÃO DO VALOR DE R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) A SER UTILIZADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VALOR ESTE SOBRE O QUAL INCIDIRÁ A TAXA DE DESCONTO DE 3,50% OBTIDA ATRAVÉS DO PREGÃO 049/2019 (Licitação Nº : 49/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	1.930,00
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.930,00 (um mil novecentos e trinta reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Data :

Número : 49/2019/2019

Data : 02/07/2019

Data :

Encarregado do serviço

Credor

MARCIA CRISTINA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC 010885

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 13/11/2019
 Nº do empenho : 724/19
 Ordinário
 Processo : AF-1620/2019

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIS.T. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 Projeto/Atividade: 1.063 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CREAM
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0029 (0029) - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000029

Dotação Inicial:	12.000,00	Empenhos anteriores :	16.175,23
Suplementações:	14.874,46	Valor do empenho :	1.447,50
Anulações:	8.300,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	18.574,46	Total (B) :	17.622,73
		Saldo (A - B) :	951,73

Credor: 9878 S.H. INFORMATICA LTDA

Endereço: ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS

Cidade: Dourados

UF: MS

C.N.P.J.: 06-048-539/0001-05

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone: 67 4111606<

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

SOLICITO A LIBERAÇÃO DO VALOR DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) A SER UTILIZADOS PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL VALOR ESTE SOBRE O QUAL INCIDIRÁ A TAXA DE DESCONTO DE 3,50% (Licitação Nº: 49/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	1.447,50
-------------------------------	---------------	----------

Fica empenhada a importância de 1.447,50 (um mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Número : 49/2019/2019

Data : 02/07/2019

Contrato :

Data :

Encarregado do serviço

Credor

MARCIA CRISTINA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC 010885

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Mato Grosso do Sul**FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 13/11/2019
 Nº do empenho : 725/19
 Ordinário
 Processo : AF-1621/2019

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
 Município: Deodápolis

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
 Unidade: 10.24 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Funcional: 08.244.0019 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
 Projeto/Atividade: 1.065 - DESENVOLVIMENTO E MANUT DAS ATIV DO IGD BOLSA FAMILIA
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0029 (0029) - Material de Consumo
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000057

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	25.405,07
Suplementações:	49.659,03	Valor do empenho :	956,00
Anulações:	21.753,96	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	27.905,07	Total (B) :	26.361,07
		Saldo (A - B) :	1.544,00

Credor: 9535 COMERCIAL GALIPHE - EIRELI

Endereço: R MAJOR CAPILE, 3228

C.N.P.J.: 23-475-963/0001-47

Banco:

Cidade: Dourados

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: MS

Fone: 67 34217974<

Fax:

Especificação: 1

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS SECRETARIAS: EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, (Licitação Nº: 57/2019-PR)

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	956,00
-------------------------------	---------------	--------

Fica empenhada a importância de 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato :

Data :

Data : 12/08/2019

Data :

Encarregado do serviço

Credor

MARCIA CRISTINA DA SILVA
 SECRETÁRIA MUN. DE ASSISTENCIA SOC

EMERSON DANTAS DE OLIVEIRA
 CONTADOR CRC 010885

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

TRIBUTAÇÃO

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DEODAPOLIS - MS

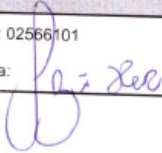
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00005, de 13 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO	148.237.688-17	9175/00030/2019
JOSE CLAUDIO DO NASCIMENTO	148.237.688-17	9175/00031/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANA CLAUDIA COSTA BÜHLER	Matrícula: 02566/01
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FI	Assinatura: 

Data de afixação: 13/11/2019

Data de desafixação: 28/11/2019

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - DEODAPOLIS - MS

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00004, de 13 de Novembro de 2019.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
ANTONIO MARTINS DE ARRUDA	421.820.008-44	9175/00028/2019
ANTONIO MARTINS DE ARRUDA	421.820.008-44	9175/00029/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANA CLAUDIA COSTA BÜHLER	Matrícula: 02566101
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FI	Assinatura: 

Data de afixação: 13/11/2019

Data de desafixação: 28/11/2019

PORTARIAS**PORTARIA Nº 081/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**

“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **CLEBER ROZA FARIA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **RECEPCIONISTA, SIMBOLO ANE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 20/10/2017 a 20/10/2018. Sendo que as serão gozadas no período de 23/12/2019 a 21/01/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Novembro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 082/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **IRENE DE SOUZA SILVA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM, SIMBOLO ANM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 10/11/2018 a 10/11/2019. Sendo que as férias serão gozadas no período de 05/12/2019 a 03/01/2020. Conforme requerimento de 03/10/2018.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Novembro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 083/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.

JEAN CARLOS SILVA GOMES, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 013 de 06 de Março de 2019

RESOLVE

ARTIGO 1º- **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **VANIA MEDEIROS NETO BRAGA**, ocupante do Cargo de Provedor Efetivo de **RECEPCIONISTA, SIMBOLO ANM**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 03/04/2018 a 03/04/2019. Sendo que as férias foram gozadas no período de 02/12/2019 a 01/01/2020. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Novembro de 2019.

JEAN CARLOS SILVA GOMES

Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PORTARIA Nº 059/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Conceder licença a Servidora que menciona e dá outras providências”.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª MARIA APARECIDA CONCEIÇÃO**, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, símbolo **ANE**, desta Prefeitura, pelo prazo de 60 (sessenta dias), contados a partir de 05.11.2019, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico e parecer da perícia médica oficial.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 13 de Novembro de 2019.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 060/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Conceder licença a Servidora que menciona e dá outras providências”.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª SOLANGE APARECIDA CATELAN**, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, símbolo **ANE**, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, contados a partir de 29.10.2019, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico e parecer da perícia médica oficial.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 13 de Novembro de 2019.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 061/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Conceder licença a Servidora que menciona e dá outras providências”.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª SANDRA SITTA**, ocupante do Cargo de Provedimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, símbolo **ANE**, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 18.10.2019, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico e parecer da perícia médica oficial.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 13 de Novembro de 2019.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PORTARIA Nº 062/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Conceder licença a Servidora que menciona e dá outras providências”.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodópolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª ESTER LÍVINO DE JESUS**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados a partir de 05.11.2019, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico e parecer da perícia médica oficial.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 13 de Novembro de 2019.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 063/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Conceder licença a Servidora que menciona e dá outras providências”.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodópolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª LEIA TEIXEIRA DOS ANJOS MARTINS CARDOSO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TECNICO EM FINANÇAS**, símbolo **ANM**, pelo prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir de 01.11.2019, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico e parecer da perícia médica oficial.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 13 de Novembro de 2019.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

PORTARIA Nº 064/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Conceder licença a Servidora que menciona e dá outras providências”.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodópolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:

RESOLVE

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª ROSILENE BATISTA DO NASCIMENTO**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 25.10.2019, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico e parecer da perícia médica oficial.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretária Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 13 de Novembro de 2019.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER

Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira

Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PORTARIA Nº 065/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**“Conceder licença a Servidora que menciona e dá outras providências”.****ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodópolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:**RESOLVE****ARTIGO 1º** **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª MAIARA APARECIDA NUNES**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICOLOGA**, símbolo **ANS**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 05.11.2019, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico e parecer da perícia médica oficial.**ARTIGO 2º-** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 13 de Novembro de 2019.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira****PORTARIA Nº 066/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.****“Conceder licença a Servidora que menciona e dá outras providências”.****ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodópolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:**RESOLVE****ARTIGO 1º** **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª WESLLAINEY COELHO DE QUEIROZ**, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, símbolo **ANM**, pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir de 01.11.2019, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico e parecer da perícia médica oficial.**ARTIGO 2º-** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 13 de Novembro de 2019.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira****PORTARIA Nº 067/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.****“Conceder licença a Servidora que menciona e dá outras providências”.****ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodópolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:**RESOLVE****ARTIGO 1º** **CONCEDER** a Licença para Tratamento de Saúde a **SRª PATRICIA DE CÁSSIA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, símbolo **ANM**, desta Prefeitura, pelo prazo de 07 (sete) dias, contados a partir de 20.10.2019, nos termos do artigo nº. 131 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16/12/2015. Conforme atestado médico e parecer da perícia médica oficial.**ARTIGO 2º-** Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 13 de Novembro de 2019.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PORTARIA Nº 068/2019 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.**“Conceder licença a Servidora que menciona e dá outras providências”.****ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**, Secretária Municipal de Gestão, Administrativa e Financeira de Deodápolis Ms com fulcro no art. 47, II da lei Orgânica Municipal e no uso das atribuições:**RESOLVE**

ARTIGO 1º **CONCEDER** a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a **SRª MARIA DE FÁTIMA LUCAS DA SILVA**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Creche, símbolo **ANM**, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir de 01.11.2019, nos termos do artigo 138 da Lei Complementar Municipal nº. 006 de 16.12.2015. Conforme atestado médico, parecer da perícia médica oficial e estudo social.

ARTIGO 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em de 13 de Novembro de 2019.

ANA CLAUDIA COSTA BUHLER**Secretaria Municipal, Gestão Administrativa e Financeira****PODER LEGISLATIVO**

RUA JONAS FERREIRA DE ARAUJO, 738, CENTRO, DEODAPOLIS/MS

Exercício: 2019
Mês Atual: OUTUBRO

CONTAS DO SISTEMA FINANCEIRO	SALDO DO MÊS ANTERIOR		MOVIMENTO A DÉBITO		MOVIMENTO A CRÉDITO		SALDO P/ O MÊS SEGUINTE	
	DEVEDOR	CREADOR	NO MÊS	ATÉ O MÊS	NO MÊS	ATÉ O MÊS	DEVEDOR	CREADOR
DISPONÍVEL								
CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	152.835,86	135.519,10	1.224.097,97	145.722,78	1.387.137,51	0,00	163.039,54
BANCO CONTA VINCULADA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES								
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	93.868,19	0,00	110.341,69	1.204.431,14	117.912,72	1.118.133,98	86.297,16	0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	179,57	0,00	179,57	1.520,31	179,57	1.340,74	179,57	0,00
EMPRÉSTIMOS BB	0,00	0,00	2.082,77	20.827,70	2.082,77	20.827,70	0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS CEF	0,00	0,00	0,00	24.497,37	0,00	24.497,37	0,00	0,00
INSS	7.486,31	0,00	7.457,77	71.399,29	7.486,31	63.941,52	7.457,77	0,00
IRRF	4.857,73	0,00	4.832,28	44.856,12	4.857,73	40.023,84	4.832,28	0,00
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS								
DUO-DÉCIMO	1.140.533,51	0,00	128.170,39	1.281.703,90	0,00	13.000,00	1.268.703,90	0,00
RESTOS A PAGAR								
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA ARRECADADA								
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA ORÇAMENTÁRIA								
LEGISLATIVA	0,00	1.094.089,45	0,00	0,00	110.341,69	1.204.431,14	0,00	1.204.431,14
Total	1.246.925,31	1.246.925,31	388.583,57	3.873.333,80	388.583,57	3.873.333,80	1.367.470,68	1.367.470,68

CASSILA CONTICELI TEODÓSIO
CONTADORAGILBERTO DIAS GUIMARÃES
PRESIDENTEADRIANO FERREIRA DA SILVA
1º SECRETÁRIO

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

PODER EXECUTIVO**LEI MUNICIPAL Nº 715 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019**

“Autoriza 01 (um) veículo da Secretaria Municipal de Educação a realizar o transporte dos atletas da escolinha de futebol Municipal “Atletas do Futuro” para o evento 8ª Copa Saboraki de Futsal, que ocorrerá na cidade de Caçu/GO, e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Educação, autorizada a fornecer 01 (um) veículo com capacidade mínima para 36 (trinta e seis) pessoas e 01 (um) motorista para a Secretaria de Esporte Cultura e Turismo conduzir os atletas da escolinha de futebol “Atletas do Futuro” ao evento 8ª COPA SABORAKI, nos dias 15, 16 e 17 de Novembro de 2019, que ocorrerá na cidade de Caçu/GO.

Art. 2º As despesas ocorrerão por conta da Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº011, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

“Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 006 de 16 de dezembro de 2015 que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Deodápolis”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica alterado o artigo 144, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 20 de Setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 144

O Servidor efetivo terá direito à licença para atividade política, assegurados os vencimentos do cargo efetivo, durante o período que mediar entre a sua escolha em convenção partidária, como candidato a cargo eletivo, até o 10º (décimo) dia seguinte ao pleito.

Art. 2º Fica suprimido o § 2º do artigo 144 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 20 de Setembro de 2019.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 716, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre o Conselho Municipal sobre Drogas, e dá outras providências.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD de Deodápolis, que, integrando-se ao esforço nacional de

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

combate às drogas, dedicar-se-á ao pleno desenvolvimento das ações referentes à redução da demanda de drogas.

§ 1º Ao COMAD caberá atuar como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações supramencionadas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com o esforço municipal.

§ 2º O COMAD, como coordenador das atividades mencionadas no parágrafo anterior, deverá integrar-se ao Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SISNAD, de que trata o Decreto nº 5.912, de 27 de setembro de 2006.

§ 3º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I. redução de demanda como o conjunto de ações relacionadas à prevenção do uso indevido de drogas, ao tratamento, à recuperação e à reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes do uso indevido de drogas.
- II. droga como toda substância natural ou produto químico que, em contato com o organismo humano, atue como depressor, estimulante, ou perturbador, alterando o funcionamento do sistema nervoso central, provocando mudanças no humor, na cognição e no comportamento, podendo causar dependência química. Podem ser classificadas em ilícitas e lícitas, destacando-se, dentre essas últimas, o álcool, o tabaco e os medicamentos;
- III. drogas ilícitas aquelas assim especificadas em lei nacional e tratados internacionais firmados pelo Brasil, e outras, relacionadas periodicamente pelo órgão competente do Ministério da Saúde, informada a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas – SENAD e o Ministério da Justiça – MJ;

Art.2º São objetivos do COMAD:

- I - instituir e desenvolver o Programa Municipal Antidrogas - PROMAD, destinado ao desenvolvimento das ações de redução da demanda de drogas;
- II - acompanhar o desenvolvimento das ações de fiscalização e repressão, executadas pelo Estado e pela União; e
- III - propor, ao Prefeito e à Câmara Municipal, as medidas que assegurem o cumprimento dos compromissos assumidos mediante a instituição desta lei.

§ 1º O COMAD deverá avaliar, periodicamente, a conjuntura municipal, mantendo atualizados o Prefeito e a Câmara Municipal, quanto ao resultado de suas ações.

§ 2º Com a finalidade de contribuir para o aprimoramento dos Sistemas Nacional e Estadual sobre Drogas, o COMAD, por meio da remessa de relatórios frequentes, deverá manter a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD, e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, permanentemente informados sobre os aspectos de interesse relacionados à sua atuação.

Art. 3º O COMAD será integrado por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, observada a seguinte representatividade:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:

- a) Secretaria de Educação;
- b) Secretaria de Saúde;
- c) Secretaria de Assistência e Ação Social, ou equivalente;
- d) Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, ou equivalente;

II – 04 (quatro) representantes de entidades ou de instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento e reinserção social;

III – 01 (um) representante da Polícia Militar;

IV – 01 (um) representante da Polícia Civil.

V – 02 (dois) representantes dos seguintes conselhos:

- a) 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017
b) 01 (um) representante do Conselho Municipal de Segurança;

VI – 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada (igrejas, Organizações Não Governamentais, universidades, as lideranças do setor privado, PROERD, entre outras).

§ 1º Os conselheiros, cujas nomeações serão publicadas em Diário Oficial do Município, terão mandato de 02 (dois) anos, permitida a sua recondução.

§ 2º O Presidente e o Secretário-Executivo do COMAD serão escolhidos pelo Plenário, por votação direta e aberta.

Art. 4º O COMAD fica assim organizado:

I. Plenário;

II. Presidência;

III. Secretaria Executiva; e

IV. Comitê REMAD.

Parágrafo único. O detalhamento da organização do COMAD será objeto do respectivo Regimento Interno.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas por verbas próprias do orçamento municipal, que poderão ser suplementadas.

§ 1º O COMAD, deverá providenciar a imediata instituição do REMAD – Recursos Municipais sobre Drogas; fundo que, constituído com base nas verbas próprias do orçamento do município e em recursos suplementares, será destinado, com exclusividade, ao atendimento das despesas geradas pelo PROMAD.

§ 2º O REMAD será gerido pelo Órgão Fazendário Municipal, que se incumbirá da execução orçamentária e do cronograma físico-financeiro da proposta orçamentária anual, a ser aprovada pelo Plenário.

§ 3º O detalhamento da constituição e gestão do REMAD, assim como de todo aspecto que a este fundo diga respeito, constará do Regimento Interno do COMAD.

Art. 6º As funções de conselheiro não serão remuneradas, porém consideradas de relevante serviço público.

Parágrafo único. A relevância a que se refere o presente artigo será atestada por meio de certificado expedido pelo Prefeito, mediante indicação do Presidente do Conselho.

Art. 7º O COMAD providenciará as informações relativas à sua criação à Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas - SENAD e o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas, visando sua integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Políticas sobre Drogas.

Art. 8º O COMAD providenciará a elaboração do seu Regimento Interno.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 14 de novembro de 2019.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº714, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar lotes de terreno de sua propriedade aos beneficiários de Programas de Interesse Social.”

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 643/2017

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar às famílias beneficiárias os imóveis assim identificados:

52 (trinta e um) lotes, localizados no Loteamento João Paulo II, este registrado na matrícula nº 6.136, Ficha 01, Livro 2;

Matrículas individualizadas de cada imóvel para doação são as de nº 7.735, 7.736, 7.737, 7.738, 7.739, 7.740, 7.741, 7.742, 7.743, 7.744, 7.745, 7.746, 7.747, 7.748, 7.749, 7.750, 7.751, 7.752, 7.753, 7.754, 7.755, 7.756, 7.757, 7.758, 7.759, 7.760, 7.761, 7.762, 7.763, 7.764, 7.765, 7.766, 7.767, 7.768, 7.769, 7.770, 7.771, 7.772, 7.793, 7.794, 7.795, 7.796, 7.797, 7.798, 7.799, 7.800, 7.801, 7.802, 7.803, 7.804, 7.805 e 7.806.

Art. 2º Os referidos Lotes serão doados as famílias selecionadas em Programa de Habitação de Interesse Social, instituído pelo Município, Estado ou União, com a finalidade exclusiva de contratação de moradias em conformidade com as normas estabelecidas nos referidos programas.

Parágrafo único - As doações são para a construção de unidades habitacionais, sendo vedado o seu abandono, venda e aluguel para terceiros, no período de 10 (dez) anos, a contar da finalização da construção.

Art. 3º A construção das Unidades Habitacionais nos imóveis doados nos termos desta Lei ficará dispensada de pagamento dos seguintes tributos e taxas municipais:

I – ISSQN – Isenção do Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento;

II – Taxas referentes à expedição de alvará de construção e habite-se;

III – ITBI - Imposto de Transmissão de bens imóveis, quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para a pessoa beneficiada, na efetivação a doação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Parceria com as demais instituições públicas ou privadas para concretização de Programa.

Habitacional de Interesse Social.

Art. 5º Só Poderão ser beneficiadas pelo programa de interesse social as famílias que atendam ao estabelecido na respectiva legislação do Programa instituído.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias, com contrapartidas complementares.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal